



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 28 DE ABRIL DE 2005.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
efetuar as contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a seguir
relacionadas, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CARGO	NÚMERO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Médicos	23	SM1	40h
Técnico em Radiologia	01	SM3	30h
Bioquímico	01	SM5	20h
Médico Radiologista	04	SM6	20h
Médico Clínica Médica	07	SM6	20h
Médico Pediatra	02	SM6	20h
Médico Cirurgia Geral	01	SM6	20h
Médico Psiquiatra	01	SM6	20h
Auxiliar de Serviços de Obras	23	01	40h
Motorista	08	05	40h
Vigia	01	02	40h

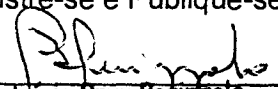
Art. 2º - As contratações efetuadas com fundamento
nesta lei complementar serão pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar de 1º de maio
de 2005, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

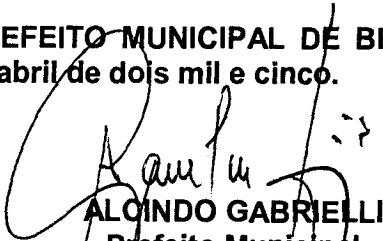
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei
complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações
orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data
de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de maio de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e cinco.

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal
Registrado (a) às fls. 062
e publicado (a)
Em 28/04/2005